

SIMPAR S.A.*Companhia Aberta de Capital Autorizado*

CNPJ nº 07.415.333/0001-20

NIRE 35.300.323.416

Código CVM nº 23.825

AVISO AOS ACIONISTAS**OPERAÇÃO DEMONSTRA A CONFIANÇA DOS INVESTIDORES COM RELAÇÃO AO MODELO DE GESTÃO E CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE VALOR DA SIMPAR COM O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE SETORES PRESENTES NA ECONOMIA REAL E FOMENTO À INOVAÇÃO E COMPETITIVIDADE NOS SEGMENTOS DE LOGÍSTICA, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA DO PAÍS**

A **SIMPAR S.A.** ("**SIMPAR**" ou "**Companhia**") (B3: SIMH3) comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral, nos termos do art. 33, XXXI, da Resolução CVM nº 80/2022 ("**RCVM 80**"), que, em reunião do Conselho de Administração realizada, foi aprovada a realização de um aumento de capital social da Companhia, dentro do limite de capital autorizado da Companhia e independentemente de reforma estatutária, de até R\$ 2.000.000.010,56 (Dois bilhões e dez reais e cinquenta e seis centavos) ("**Subscrição Máxima**"), mediante a emissão, para subscrição privada, de até 177.935.944 (Cento e setenta e sete milhões e novecentos e trinta e cinco mil e novecentos e quarenta e quatro) novas ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal ("**Novas Ações**"), ao preço de emissão de R\$ 11,24 (Onze reais e vinte e quatro centavos) por cada Nova Ação ("**Preço de Emissão**"), admitida a homologação parcial do aumento de capital caso sejam subscritas no mínimo 124.555.161 (Cento e vinte e quatro milhões e quinhentos e cinquenta e cinco mil e cento e sessenta e um) Novas Ações, correspondendo a um montante total mínimo de R\$ 1.400.000.009,64 (Um bilhão e quatrocentos milhões e nove reais e sessenta e quatro centavos) ("**Subscrição Mínima**" e "**Aumento de Capital SIMPAR**", respectivamente).

A BNDESPAR, a acionista controladora **JSP Holding S.A.** ("**JSP**") e os outros investidores institucionais ("**Investidores Institucionais**") se comprometeram a subscrever, respectivamente, no mínimo, R\$ 600.000.000,92 (Seiscentos milhões reais e noventa e dois centavos) (BNDESPAR), R\$ 188.000.003,96 (Cento e oitenta e oito milhões e três reais e noventa e seis centavos) (JSP) e R\$ 500.000.002,64 (Quinhentos milhões e dois reais e sessenta e quatro centavos) (Investidores Institucionais em conjunto) no Aumento de Capital SIMPAR.

A operação atesta a qualidade do Modelo de Gestão, Governança e do desenvolvimento sustentável e que resultam na geração de valor de longo prazo da **SIMPAR, MOVIDA, VAMOS e JSL**, evidenciando a confiança em nossa Cultura e Valores compartilhados com mais de 56 mil colaboradores com histórico comprovado de execução.

Desde a reorganização societária que resultou na listagem da **SIMPAR**, em 2020, o grupo consolidou bases sólidas que, a partir de 2025 e em linha com o planejamento estratégico, permitiram potencializar a captura de valor a partir da base de ativos construída nos últimos

anos, com ganho de eficiência operacional, menor necessidade de investimentos e foco na geração consistente de valor com desenvolvimento sustentável.

Por meio da alocação de capital em empresas e projetos que promovem eficiência e fortalecem cadeias de logística, mobilidade e infraestrutura, a iniciativa gera efeito multiplicador, impulsiona a inovação e a produtividade em áreas essenciais da economia, contribuindo com a estrutura de capital do grupo, redução do custo de capital e potencial valorização das ações da **SIMPAR, VAMOS e MOVIDA**.

Paralelamente, conforme Avisos aos Acionistas também divulgados nesta data, o Conselho de Administração de **MOVIDA** aprovou a realização de um aumento de capital privado de **MOVIDA** no valor máximo de R\$ 750.000.011,00 (Setecentos e cinquenta milhões e onze reais), podendo ser homologado se verificada a subscrição de novas ações correspondentes a, no mínimo, R\$ 500.000.011,24 (Quinhentos milhões e onze reais e vinte e quatro centavos), no qual a BNDESPAR e **SIMPAR** se comprometeram em subscrever, no mínimo, R\$ 249.999.999,76 (Duzentos e quarenta e nove milhões e novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) e R\$ 74.999.995,24 (Setenta e quatro milhões e novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), respectivamente. Por sua vez, o Conselho de Administração de **VAMOS** também aprovou a realização de um aumento de capital privado de **VAMOS** no valor máximo de R\$ 600.000.000,60 (Seiscentos milhões reais e sessenta centavos), podendo ser homologado se verificada a subscrição de novas ações correspondentes a, no mínimo, R\$ 400.000.000,40 (Quatrocentos milhões reais e quarenta centavos), no qual ambos BNDESPAR e **SIMPAR** se comprometeram em investir, no mínimo R\$ 199.999.996,35 (Cento e noventa e nove milhões e novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos) e R\$ 59.999.997,75 (Cinquenta e nove milhões e novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) milhões, respectivamente.

Os termos e condições detalhados para o Aumento de Capital **SIMPAR** podem ser verificados no Anexo a este Aviso aos Acionistas, que reflete os termos do Anexo E da RCVM 80.

A Companhia manterá os seus acionistas e o mercado em geral informados sobre o Aumento de Capital **SIMPAR**, nos termos da regulamentação aplicável. Mais informações poderão ser obtidas no Departamento de Relações com Investidores da Companhia, por meio dos telefones (11) 3154-4000 e (11) 3154-4010, ou por meio do e-mail ri@simpar.com.br.

São Paulo, 05 de março de 2026

Denys Marc Ferrez

Diretor Vice-Presidente Executivo de Finanças Corporativo
e Diretor de Relações com Investidores da **SIMPAR**

ANEXO AO AVISO AOS ACIONISTAS DA SIMPAR S.A. DE 5 DE MARÇO DE 2026

Comunicação sobre Aumento de Capital deliberado pelo Conselho de Administração (Anexo E da RCV 80)

1. O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante: (i) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (ii) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (iii) capitalização de lucros ou reservas; ou (iv) subscrição de novas ações.

(a) **Valor do Aumento de Capital SIMPAR:** O valor mínimo, correspondente à Subscrição Mínima, será de R\$ 1.400.000.009,64 (Um bilhão e quatrocentos milhões e nove reais e sessenta e quatro centavos) e o valor máximo, correspondente à Subscrição Máxima, será de R\$ 2.000.000.010,56 (Dois bilhões e dez reais e cinquenta e seis centavos).

(b) **Subscrição de Novas Ações:** O Aumento de Capital SIMPAR será realizado mediante a emissão de, no máximo, 177.935.944 (Cento e setenta e sete milhões e novecentos e trinta e cinco mil e novecentos e quarenta e quatro) Novas Ações ("Quantidade Máxima de Novas Ações"), correspondentes à Subscrição Máxima. Será admitida a subscrição parcial e a consequente homologação parcial do Aumento de Capital **SIMPAR** pelo Conselho de Administração caso (i) seja verificada a subscrição de, no mínimo, 124.555.161 (Cento e vinte e quatro milhões e quinhentos e cinquenta e cinco mil e cento e sessenta e um) Novas Ações ("Quantidade Mínima de Novas Ações"), correspondentes à Subscrição Mínima; e (ii) pessoas que não sejam a BNDESPAR ou os acionistas controladores diretos e indiretos da **SIMPAR** subscrevam ao menos 35% das Novas Ações a serem emitidas no Aumento de Capital **SIMPAR**.

(c) **Efeitos no Capital Social:** Do Preço de Emissão unitário para cada Nova Ação emitida no Aumento de Capital **SIMPAR**, R\$1,00 será destinado à conta de capital social da Companhia e o valor restante à conta de reserva de capital. Assim, após o Aumento de Capital SIMPAR, o capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$ 1.174.361.607,43 (Um bilhão e cento e setenta e quatro milhões e trezentos e sessenta e um mil e seiscentos e sete reais e quarenta e três centavos), representado por 426.797.757 (Quatrocentos e vinte e seis milhões e setecentos e noventa e sete mil e setecentos e cinquenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal ("Ações"), passará a ser de (i), no mínimo, R\$ 1.298.916.768,43 (Um bilhão e duzentos e noventa e oito milhões e novecentos e dezesseis mil e setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos) representado por 551.352.918 (Quinhentos e cinquenta e um milhões e trezentos e cinquenta e dois mil e novecentos e dezoito) Ações; e (ii), no máximo, R\$ 1.352.297.551,43 (Um bilhão e trezentos e cinquenta e dois milhões e duzentos e noventa e sete mil e quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos) representado por 604.733.701 (Seiscentos e quatro milhões e setecentos e trinta e três mil e setecentos e um) Ações.

2. **Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas:**

O Aumento de Capital **SIMPAR** está diretamente relacionado à celebração dos Acordos de Investimento (conforme definido a seguir).

Nesse sentido, de um lado, a **JSP**, a **SIMPAR**, a **VAMOS** e a **MOVIDA** e, de outro lado, a **BNDESPAR**, com a interveniência-anuência da **JSL**, celebraram um “Acordo de Investimento e Outras Avenças” (“Acordo de Investimento BNDESPAR”)¹. Adicionalmente, os Investidores Institucionais também celebraram individualmente com a **JSP** e **SIMPAR** outros Acordos de Investimentos e Outras Avenças (“Acordos de Investimento Investidores Institucionais” e, em conjunto com o Acordo de Investimento BNDESPAR, os “Acordos de Investimento”).

Os Acordos de Investimento foram devidamente aprovados pelos Conselhos de Administração da **VAMOS**, da **MOVIDA** e da **JSL**, conforme aplicável, e estabelecem os termos e condições dos compromissos de investimentos (i) da BNDESPAR na **SIMPAR**, **VAMOS** e **MOVIDA**; (ii) dos Investidores Institucionais na **SIMPAR**; (iii) da **JSP**, acionista controladora das Companhias, na **SIMPAR**; e (iv) da **SIMPAR**, na **VAMOS** e na **MOVIDA** (“Operação”).

No contexto da Operação, além do Aumento de Capital **SIMPAR**, os Conselhos de Administração da **VAMOS** e da **MOVIDA** também aprovaram a realização de aumentos de capital privados, dentro do limite de capital autorizado de cada uma das referidas companhias, nos termos e condições resumidos a seguir e detalhados nos Avisos aos Acionistas divulgados por tais companhias nesta data (em conjunto com o Aumento de Capital **SIMPAR**, os “Aumentos de Capital”). Os compromissos de investimento formalizados nos Acordos de Investimento foram os seguintes:

	SIMPAR	Vamos	Movida
BNDESPAR¹	Entre R\$ 600.000.000,92 e R\$ 679.720.678,80	Entre R\$199.999.996,35 e R\$ 300.000.000,30	Entre R\$249.999.999,76 e R\$374.999.999,64
JSP	Entre R\$ 188.000.003,96 e R\$ 300.000.006,08	-	-
Investidores Institucionais	R\$ 500.000.002,64	-	-
SIMPAR	-	Entre R\$ 59.999.997,75 e R\$ 89.999.998,55	Entre R\$74.999.995,24 e R\$112.499.998,72

¹ O montante total dos compromissos de investimento da BNDESPAR estão sujeitos às seguintes limitações: (i) não poderão representar mais que 50% do montante total subscrito em cada Aumento de Capital e (ii) as participações da BNDESPAR nas Companhias imediatamente após a homologação dos Aumentos de Capital não poderão ser superiores a 10% dos respectivos capitais sociais.

Total	Entre R\$ 1.288.000.007,52 e R\$ 1.479.720.687,52	Entre R\$ 259.999.994,10 e R\$ 389.999.998,85	Entre R\$324.999.995,00 e R\$487.499.998,36
--------------	---	---	---

Os compromissos de investimento da BNDESPAR, da **JSP** e dos Investidores Institucionais garantem que seja atingida a Subscrição Mínima necessária para a homologação do Aumento de Capital **SIMPAR**, sujeito à verificação das condições precedentes correspondentes.

A participação acionária da BNDESPAR nas Companhias será limitada a 10% dos respectivos capitais sociais e o investimento em cada Aumento de Capital não poderá ultrapassar 50% do montante total subscrito. Cabe ainda registrar que os Aumentos de Capital foram estruturados de forma a permitir que outros investidores que não sejam a BNDESPAR ou os acionistas controladores diretos e indiretos das Companhias subscrevam, ao menos, 35% por cento das novas ações que serão emitidas.

O Aumento de Capital **SIMPAR** será realizado por meio de subscrição privada, respeitando-se o direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, motivo pelo qual os acionistas que deixarem de exercer seu respectivo direito de preferência terão a sua participação societária na Companhia diluída.

Com exceção do acima exposto, a administração da Companhia não vislumbra outras consequências jurídicas ou econômicas que não as normalmente esperadas em um aumento de capital por subscrição privada.

A Operação atesta a qualidade da governança, do modelo de gestão e da estratégia de desenvolvimento sustentável, reforçando a geração de valor de longo prazo da **SIMPAR**, **MOVIDA**, **VAMOS** e **JSL**, estando alinhada ao planejamento estratégico e à execução de iniciativas de longo prazo. Por meio da alocação de capital em empresas e projetos que promovem eficiência e o fortalecimento das cadeias de logística, mobilidade e infraestrutura, gera efeito multiplicador, impulsiona inovação e produtividade em áreas essenciais da economia e contribui para a competitividade do país. Adicionalmente, os recursos incrementam a estrutura de capital do grupo, reduzem o custo de capital e promovem a potencial valorização e aumento de liquidez das ações da **SIMPAR**, **MOVIDA** e **VAMOS**.

Por fim, em vista do benefício econômico esperado pelas companhias em contrapartida aos compromissos de investimento assumidos, a **SIMPAR**, a **VAMOS** e a **MOVIDA** pagarão à BNDESPAR e aos Investidores Institucionais, individualmente, a quantia líquida de 0,5% do investimento efetivamente realizado por cada um dos investidores no Aumento de Capital de cada Companhia, a título de remuneração pelo compromisso de investimento.

3. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal

Atualmente, o Conselho Fiscal da Companhia não está instalado.

4. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:

(a) Descrever a destinação dos recursos:

Os recursos oriundos do Aumento de Capital **SIMPAP** serão destinados ao incremento da sua estrutura de capital para suporte a seu plano de negócios.

(b) Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe:

Serão emitidas, no máximo, 177.935.944 (Cento e setenta e sete milhões e novecentos e trinta e cinco mil e novecentos e quarenta e quatro) Novas Ações, correspondentes à Quantidade Máxima de Novas Ações. É, no entanto, admitida a homologação parcial do Aumento de Capital caso ao menos 124.555.161 (Cento e vinte e quatro milhões e quinhentos e cinquenta e cinco mil e cento e sessenta e um) Novas Ações sejam subscritas, correspondentes à Quantidade Mínima de Novas Ações.

(c) Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas:

As Novas Ações a serem emitidas farão jus, em igualdade de condições com as ações atualmente existentes, a todos os benefícios, inclusive a dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da homologação do Aumento de Capital **SIMPAP**.

(d) Informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos:

Conforme mencionado acima, por meio do Acordo de Investimento BNDESPAR, a **JSP** comprometeu-se a subscrever e integralizar no Aumento de Capital **SIMPAP**, durante o período de preferência, pelo menos 16.725.979 (Dezesseis milhões e setecentos e vinte e cinco mil e novecentos e setenta e nove) Novas Ações, no montante total de R\$ 188.000.003,96 (Cento e oitenta e oito milhões e três reais e noventa e seis centavos). Caso não seja atingida a Subscrição Mínima durante o período de preferência ou durante o período de sobras, a **JSP** subscreverá Novas Ações para que seja atingida a Subscrição Mínima, observado que o compromisso de investimento da **JSP** estará limitado ao montante de R\$ 300.000.006,08 (Trezentos milhões e seis reais e oito centavos).

(e) Informar o preço de emissão das novas ações:

O Preço de Emissão das Novas Ações será de R\$ 11,24 (Onze reais e vinte e quatro centavos) por Nova Ação.

(f) Informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital:

Do Preço de Emissão unitário para cada Nova Ação emitida no Aumento de Capital **SIMPAR**, R\$1,00 será destinado à conta de capital social da Companhia e o valor restante à conta de reserva de capital.

(g) Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento:

A administração entende que o Aumento de Capital da **SIMPAR**, nos termos e condições propostos geram benefícios que compensam a diluição no curto prazo como:

- 1) suporte ao planejamento estratégico das empresas,
- 2) incremento da estrutura de capital do grupo,
- 3) redução do custo de capital e
- 4) aumento da liquidez diária das ações da **SIMPAR**, **VAMOS** e **MOVIDA**, resultando em uma maior eficiência na precificação do valor destes ativos.

A **SIMPAR** e suas controladas formam um dos maiores grupos empresariais do país, com histórico comprovado de geração de valor e desenvolvimento sustentável promovido através da sua Gente – são mais de 56 mil colaboradores, liderança capacitada alinhados por um Modelo de Gestão próprio, Cultura e Valores – e alocação de capital em empresas e projetos que geram valor para os seus acionistas e promovem o desenvolvimento de cadeias estratégicas fomentando a adesão da inovação e de novas tecnologias no segmento de infraestrutura, logística e mobilidade.

Entre outros benefícios, a proximidade do BNDESPAR com os setores em que atuamos irá estimular reflexões estratégicas sobre esses segmentos em âmbito nacional e promover ainda mais benefícios para todo o ecossistema, operadores e indústrias em todo o país.

Tendo em vista que será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência, nos termos do art. 171 da Lei das S.A., não haverá diluição societária dos acionistas que subscreverem as Novas Ações na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia. Somente terá a participação diluída o acionista da Companhia que optar por não exercer o seu direito de preferência ou por exercê-lo parcialmente.

Ademais, a administração entende que o Preço de Emissão foi fixado de modo a não causar diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, nos termos do art. 170, § 1º, III, da Lei das S.A., conforme exposto abaixo.

(h) Informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha, nos termos do art. 170 da Lei das S.A.:

O Preço de Emissão das Novas Ações foi fixado nos termos do art. 170, § 1º, III, da Lei das S.A., considerando o valor de mercado das ações e com base em um critério de desconto que foi negociado entre a JSP, a administração de **SIMPARG** e a BNDESPAR. Para fins de referência, o preço de emissão representa um deságio de 5% com relação ao preço de fechamento do último pregão ocorrido em 05 de março de 2026.

Para a fixação do Preço de Emissão, a administração da Companhia realizou uma análise pormenorizada acerca da adoção dos três critérios estabelecidos no art. 170, §1º da Lei das S.A., levando em consideração a aplicabilidade correspondente e a pertinência de cada um dos critérios para o caso concreto do Aumento de Capital **SIMPARG**. Do ponto de vista econômico, a cotação representa o valor que os investidores estão dispostos a pagar pelas ações de emissão da Companhia.

Portanto, a administração entende que o critério adotado restou demonstrado como o mais adequado, nas circunstâncias atuais, para evitar uma diluição injustificada.

(i) Caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado:

O deságio de 5% negociado entre **JSP**, a administração de **SIMPARG** e BNDESPAR e aplicado sobre o Preço de Emissão foi definido em níveis compatíveis com as práticas de mercado, de modo a tornar o Preço de Emissão uma alternativa efetiva e atrativa aos acionistas (e cessionários de direitos de preferência) que optarem por aderir ao Aumento de Capital **SIMPARG** se comparada à opção de aquisição de ações de emissão da Companhia na bolsa de valores. Dessa forma, a fixação do Preço de Emissão foi realizada sem promover a diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia.

(j) Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão:

Não houve a elaboração de laudo de avaliação para subsidiar a fixação do Preço de Emissão.

(k) Informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos

Em reunião do Conselho de Administração realizada em 9 de fevereiro de 2024, foi aprovado, dentro do limite do capital autorizado, o aumento do capital social da Companhia no valor total de R\$ 1,00 e a consequente emissão de 34.632.624 novas Ações em razão do exercício de bônus de subscrição, pela JSP, emitido pela Companhia como vantagem adicional ao aumento de capital realizado no contexto da incorporação da totalidade das ações de emissão da **CS Infra S.A.** pela **SIMPARG**, conforme aprovada em reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de outubro de 2021 e em assembleia geral extraordinária realizada em 29 de novembro de 2021.

(l) Apresentar percentual de diluição potencial resultante da emissão

A homologação do Aumento de Capital **SIMPAR** (i) com a subscrição de Novas Ações correspondentes à Subscrição Máxima importará em uma diluição de 29,4238511440%; e (ii) com a subscrição de Novas Ações correspondentes à Subscrição Mínima importará em uma diluição de 22,59082285295 %. O percentual de diluição foi calculado considerando a totalidade de Ações existentes na presente data e considerando que não há nenhuma ação em tesouraria atualmente.

(m) Informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas

Período de Exercício de Preferência: Os titulares de Ações da Companhia registrados no fechamento do pregão da B3 do dia ~~1005~~ de março de 2026, considerando os negócios realizados em tal data (“Data de Corte”), terão, nos termos do art. 171 da Lei das S.A., o período do dia 11 de março de 2026 (inclusive) a ~~0906~~ de abril de 2026 (inclusive) para exercer o seu respectivo direito de preferência na subscrição das Novas Ações (“Período de Exercício de Preferência”), na proporção da posição acionária que possuírem no capital da Companhia no fechamento do pregão da B3 da Data de Corte. As ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas ex-direito de preferência para a subscrição das Novas Ações a partir do dia 11 de março de 2026 (inclusive).

Os compromissos de investimento da BNDESPAR, dos Investidores Institucionais, da **JSP** e da **SIMPAR** dependerão da verificação (ou renúncia) de condições precedentes usuais para esse tipo de transação, dentre as quais o trânsito em julgado da decisão definitiva da aprovação do investimento da BNDESPAR sem restrições pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) e pelo Banco Central do Brasil (BACEN). O Período de Exercício de Preferência poderá ser postergado pela Companhia caso tais condições precedentes não tenham sido verificadas (ou renunciadas pelas partes) antes do seu encerramento.

Condições e Forma de Integralização: As Novas Ações subscritas no Período de Exercício de Preferência deverão ser integralizadas (i) à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição das Novas Ações, ou (ii) após o ato da subscrição das Novas Ações, desde que durante o Período de Exercício de Preferência, observadas as regras e os procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária. O procedimento de integralização aplicável às Novas Ações subscritas no âmbito do rateio de sobras será oportunamente divulgado pela Companhia.

Procedimento para Subscrição: Os titulares de direito de preferência custodiados na Central Depositária que desejarem exercer seu direito de preferência deverão fazê-lo por meio de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária.

Os titulares de direito de preferência custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência para subscrição das Novas Ações deverão dirigir-se, dentro do prazo para

exercício do direito de preferência, a uma das agências especializadas do Escriturador indicadas no Fato Relevante e Aviso aos Acionistas.

O direito de preferência deverá ser exercido mediante assinatura do boletim de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Escriturador, e a entrega da documentação relacionada abaixo, que deverá ser apresentada pelo acionista (ou cessionário de direito de preferência) para o exercício de seu direito de preferência diretamente no Escriturador.

A assinatura do boletim de subscrição representará manifestação de vontade irrevogável e irretratável de integralizar, no ato da subscrição, as Ações subscritas, observadas as condições estabelecidas no próprio boletim de subscrição.

Cessão de Direitos de Preferência: Observadas as formalidades aplicáveis, o direito de preferência relacionado à subscrição das Ações poderá ser cedido pelos acionistas da Companhia, nos termos do art. 171, § 6º, da Lei das S.A. Os acionistas da Companhia que desejarem negociar seus direitos de preferência poderão fazê-lo dentro do Período de Exercício de Preferência, devendo proceder com a antecedência necessária para permitir que os direitos de preferência cedidos possam ser exercidos pelo respectivo cessionário dentro do referido período, conforme abaixo.

Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia registradas nos livros de registro do Escriturador poderão ceder seus respectivos direitos de preferência mediante preenchimento de formulário de cessão de direitos próprio, disponível em qualquer das agências especializadas do Escriturador indicadas no Fato Relevante e Aviso aos Acionistas.

Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária que desejarem ceder seus direitos de preferência deverão procurar e instruir seus agentes de custódia, observadas as regras estipuladas pela própria Central Depositária.

Documentação para Exercício ou Cessão de Direito de Preferência: Os titulares de direitos de preferência custodiados na Central Depositária que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito deverão consultar os seus agentes de custódia a respeito da documentação necessária.

Os titulares de direitos de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito, diretamente por meio do Escriturador, deverão apresentar os seguintes documentos:

- (1) **Pessoa Física:** (a) documento de identidade (RG ou RNE); (b) comprovante de inscrição no CPF; e (c) comprovante de residência;
- (2) **Pessoa Jurídica:** (a) original e cópia do estatuto e ata de eleição da atual diretoria ou cópia autenticada do contrato ou estatuto social consolidado; (b) comprovante de inscrição no CNPJ; (c) cópia autenticada dos documentos societários

que comprovem os poderes do signatário do boletim de subscrição; (d) cópia autenticada do documento de identidade; (e) comprovante de inscrição no CPF, e (f) comprovante de residência do(s) signatário(s);

(3) Fundo de Investimento: (a) original e cópia do regulamento do fundo; (b) documentos societários do administrador/gestor; e (c) documentação societária outorgando poderes de representação, se for o caso; (d) documento de identidade (RG ou RNE); (e) comprovante de inscrição no CPF; e (f) comprovante de residência do(s) signatário(s); e

(4) Representação por Procuração: Neste caso, deverá ser apresentado o instrumento de mandato com poderes específicos, acompanhado dos documentos mencionados acima, conforme o caso, do outorgante e do procurador.

Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos.

Os direitos de preferência serão admitidos à negociação na B3, a partir de 11 de março de 2026 (inclusive) até 06 de abril de 2026 (inclusive). Os acionistas cujas Ações estejam depositadas na Central Depositária e que desejarem negociar seus direitos de preferência em bolsa de valores poderão dar ordens de venda para os respectivos agentes de custódia.

Crédito das Novas Ações: As Novas Ações subscritas serão creditadas em nome dos subscritores em até 3 dias úteis após a homologação do Aumento de Capital **SIMPARG** pelo Conselho de Administração. O início da negociação das Novas Ações na B3 ocorrerá após a homologação do Aumento de Capital **SIMPARG** pelo Conselho de Administração.

(n) Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito a esse direito

Observados os procedimentos estabelecidos pelo Escriturador e pela Central Depositária, será assegurado a todos os acionistas da Companhia o direito de preferência para subscrição das Novas Ações.

Os acionistas terão direito de preferência para subscrever Novas Ações na proporção de 0,4169092763 Nova Ação para cada 1 (uma) Ação de emissão da Companhia de que forem titulares no fechamento do pregão da B3 na Data de Corte. Em termos percentuais, os acionistas poderão subscrever uma quantidade de Novas Ações que representem 41,69092763% do número de Ações de que for titular no fechamento do pregão da B3 da Data de Corte.

As frações de Novas Ações decorrentes do cálculo do percentual para o exercício do direito de preferência serão desconsideradas. Tais frações serão posteriormente agrupadas em números inteiros de Ações e serão objeto do rateio de sobras, podendo ser subscritas pelos que manifestaram o seu interesse nas sobras no Período de Exercício de Preferência.

As Ações de emissão da Companhia adquiridas a partir do dia 11 de março de 2026 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência pelo respectivo acionista adquirente, sendo negociadas ex-direitos de subscrição.

Recibos de Subscrição na Central Depositária: Os recibos de subscrição de Novas Ações subscritas em exercício do direito de preferência na B3 estarão disponíveis aos subscritores no dia seguinte à data da integralização das respectivas Novas Ações. Os recibos de subscrição das Novas Ações subscritas em exercício do pedido de sobras na B3 estarão disponíveis aos subscritores na data fixada no aviso que informará sobre a abertura de prazo e procedimentos para subscrição das sobras de Novas Ações na Central Depositária.

Recibos de Subscrição no Escriturador: Os recibos de subscrição de Novas Ações subscritas em exercício do direito de preferência no Escriturador estarão disponíveis aos subscritores imediatamente após a assinatura do boletim de subscrição, no caso de Novas Ações integralizadas em moeda corrente nacional. Os recibos de subscrição das Novas Ações subscritas em exercício do pedido de sobras no Escriturador estarão disponíveis aos subscritores na data a ser fixada em aviso a ser divulgado oportunamente.

Negociação de Recibos de Subscrição: Os recibos de subscrição serão negociáveis na B3 a partir do dia 10 de abril de 2026 até a data de homologação do Aumento de Capital **SIMPAR**. Não será possível a negociação de recibos de subscrição daqueles que exercerem a subscrição de forma suscetível a variações posteriores, ou seja, qualquer opção diversa do recebimento integral das ações subscritas.

(o) Informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras

Tratamento de Eventuais Sobras: O subscritor poderá, no ato da subscrição, solicitar reserva de eventuais sobras de Novas Ações não subscritas durante o período de subscrição. No caso de rateio das sobras de Novas Ações não subscritas, o percentual para o exercício do direito de subscrição de sobras deve ser obtido pela divisão da quantidade de Novas Ações não subscritas pela quantidade total de Novas Ações subscritas pelos subscritores que tenham manifestado interesse nas sobras durante o período de preferência, multiplicando o quociente obtido por 100.

Rateio de Sobras: Encerrado o período de subscrição de sobras e existindo qualquer número de Novas Ações não subscritas, ainda que já tenha sido atingida a Subscrição Mínima, os acionistas (ou cessionários de direito de preferência) que tiverem manifestado interesse na reserva de sobras do respectivo boletim de subscrição terão direito de participar do rateio de sobras de Novas Ações não subscritas ("Rateio de Sobras").

Os procedimentos e prazos específicos do Rateio de Sobras serão detalhados em aviso a ser divulgado oportunamente pela Companhia. As sobras de Novas Ações não subscritas (incluindo as Sobras Adicionais) deverão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição.

Pedidos Adicionais de Sobras: No ato da subscrição das sobras de Novas Ações não subscritas a que fizer jus no Rateio de Sobras, o subscritor poderá também manifestar o interesse de subscrever uma quantidade adicional de sobras de Ações não subscritas, sujeito à disponibilidade de sobras (“Sobras Adicionais”).

Caso o total de Novas Ações objeto de pedidos de Sobras Adicionais exceda ao montante de sobras de Novas Ações não subscritas disponíveis, será realizado rateio proporcional entre os subscritores que tiverem pedido a reserva de Sobras Adicionais. Caso o total de Ações objeto de pedidos de Sobras Adicionais seja igual ou inferior ao montante de sobras disponíveis, os pedidos de Sobras Adicionais serão integralmente atendidos.

Os procedimentos e prazos específicos para a alocação das Sobras Adicionais serão detalhados em aviso a ser divulgado oportunamente pela Companhia.

Em face da possibilidade de homologação do Aumento de Capital **SIMPAR** parcialmente subscrito ao ser atingida a Subscrição Mínima, a critério do Conselho de Administração da Companhia, poderá ou não ser realizado o leilão de sobras findo o Rateio de Sobras e a alocação das Sobras Adicionais (conforme previsto no art. 171, § 7º, “b”, da Lei das S.A.).

(p) Descrever pormenorizadamente os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital

Será admitida a subscrição parcial e a consequente homologação parcial do Aumento de Capital **SIMPAR** pelo Conselho de Administração caso (i) seja verificada a Subscrição Mínima; e (ii) pessoas que não sejam a BNDESPAR ou os acionistas controladores diretos e indiretos da **SIMPAR** subscrevam ao menos 35% (trinta e cinco) por cento das Novas Ações a serem emitidas no Aumento de Capital.

Os compromissos de investimento da BNDESPAR, da **JSP** e dos Investidores Institucionais garantem que seja atingida a Subscrição Mínima necessária para a homologação do Aumento de Capital **SIMPAR**, sujeito à verificação das condições precedentes correspondentes.

Tendo em vista a possibilidade de homologação parcial do Aumento de Capital, os subscritores poderão, no momento do exercício do direito de preferência, condicionar sua decisão de investimento:

- (1)** a que haja a subscrição da Quantidade Máxima das Novas Ações; ou
- (2)** a que haja a subscrição de uma determinada quantidade mínima de Novas Ações objeto do Aumento de Capital, desde que tal quantidade não seja inferior à Quantidade Mínima de Novas Ações, devendo indicar, nesta última hipótese, se deseja
(a) receber a totalidade das Novas Ações subscritas; ou (b) receber uma quantidade de

Novas Ações proporcional à quantidade mínima de Novas Ações que tenha sido indicada pelo subscritor.

Caso tenha assinalado a opção prevista no item (2) acima, o subscritor deverá indicar no ato da subscrição os seguintes dados, para que a Companhia possa devolver o valor excedente (que será o valor total pago pelo subscritor, reduzido na medida do montante de Novas Ações a serem atribuídas ao subscritor conforme a respectiva opção assinalada): (i) banco; (ii) número da agência; (iii) número da conta corrente de sua titularidade; (iv) seu nome completo ou denominação social; (v) seu CPF ou CNPJ; (vi) seu endereço completo; e (vii) seu telefone para contato.

Em caso de subscrição parcial do Aumento de Capital **SIMPAR**, o subscritor que condicionar sua subscrição ao atingimento de patamar de subscrição superior ao que vier a ser efetivamente verificado e homologado receberá a devolução dos valores por ele integralizados, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes. A referida devolução será efetuada após o encerramento do período de subscrição de sobras e Sobras Adicionais, conforme procedimentos e prazos específicos que serão detalhados em novo aviso a ser oportunamente divulgado pela Companhia.

Não será possível a negociação de recibos de subscrição por aqueles subscritores que tenham exercido a subscrição condicionada das Ações (ou seja, qualquer opção diversa do recebimento integral das ações subscritas, conforme descrita nos itens acima, até que o Aumento de Capital **SIMPAR** seja homologado). Dessa forma, a Companhia não se responsabilizará por qualquer prejuízo decorrente da negociação de recibos de subscrição em tais condições, tendo em vista que se encontram sujeitos a condições futuras e eventuais.

Uma vez que será possível condicionar a subscrição do Aumento de Capital **SIMPAR**, conforme acima mencionado, não será concedido prazo adicional para a retratação da decisão de investimento após o final da rodada de sobras, ainda que o Aumento de Capital **SIMPAR** tenha sido parcialmente subscrito.

(q) Caso o preço de emissão das ações seja, total ou parcialmente, realizado em bens (i) apresentar descrição completa dos bens; (ii) esclarecer qual a relação entre os bens incorporados ao patrimônio da companhia e o seu objeto social; e (iii) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível

Não aplicável, uma vez que o Preço de Emissão das Novas Ações não será, total ou parcialmente, realizado em bens.

5. Informações Adicionais

O atendimento aos titulares de ações custodiadas na Central Depositária deverá ser feito pelos agentes de custódia dos respectivos titulares. Os acionistas detentores de ações escrituradas no Escriturador deverão dirigir-se, dentro do Período de Exercício de Preferência, a qualquer das

agências especializadas do Escriturador em território nacional, dentro do horário de expediente bancário, para subscrição das Novas Ações mediante assinatura do boletim de subscrição e pagamento do preço correspondente. O Escriturador estará à disposição dos acionistas para esclarecimentos de dúvidas ou obtenção de informações através de sua rede de agências especializada, pelo e-mail dac.escrituracao@bradesco.com.br ou pelo telefone 0800 701 1616.